

SEMA  
Secretaria  
de Estado de  
Meio Ambiente



Governo de  
**Mato  
Grosso**

# ACESSO À INFORMAÇÃO SEMA-MT

# ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 1.973 de 25/10/2013, o cidadão que necessitar acessar informações sob a tutela da SEMA-MT poderá fazê-lo de duas maneiras:

1º Acessar o Portal Transparência e verificar se a informação desejada já encontra-se disponível;

<http://portal.sema.mt.gov.br/transparencia>

2º Caso a informação desejada não esteja publicada no Portal Transparência da SEMA-MT, o cidadão poderá solicitar a informação via o Serviço de Informação ao Cidadão, o E-SIC, via telefone e pessoalmente no endereço da Secretaria.

**TRANSPARÊNCIA ATIVA:**  
**Portal Transparência – SEMA-MT**

**TRANSPARÊNCIA PASSIVA:**  
**E-sic, telefone ou presencial**

## **DAS FORMAS DE SOLICITAÇÃO**

O cidadão pode solicitar a informação desejada de três formas:

- Pela internet, via o Sistema de Informação ao cidadão fale cidadão no link <http://www.controladoria.mt.gov.br/aceso-a-informacao> .
  - Pelos telefones 162 ou 0800-65 3838 ou
- Presencialmente na Ouvidoria do órgão (Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT).

## **DOS PRAZOS**

A administração Pública terá o prazo de 20 dias, prorrogados por mais 10, desde que justificados, para disponibilizar a informação. Caso o pedido de informação seja negado, o interessado pode protocolar (pode ser via E-SIC), em até 10 dias, pedido de recurso à CGE- Controladoria Geral do Estado. Permanecendo a negativa do Secretário-Controlador Geral, o cidadão poderá solicitar recurso à Comissão mista de reavaliação, conforme Decreto nº 2486/2014, que se manifestará em 30 dias.

## **EXCEÇÕES**

Segundo o artigo 16 do Decreto 1973/2013, que regulamento a LAI no âmbito do Poder Executivo estadual, não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - cuja informação esteja disponível na página de “Acesso à Informação” ou outras páginas institucionais;
- III - desproporcionais para o tempo máximo de processamento da resposta;
- IV - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

# RESUMO DO PROCESSO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO NA SEMA-MT E RECURSOS EM CASO DE NEGATIVAS

Tendo a negativa no acesso à informação requerida, o cidadão que se sentir tolhido do seu direito, poderá solicitar recurso à CGE (pode ser feito via E-SIC indicando o nº da solicitação não atendida).

Permanecendo a negativa do Secretário-Controlador Geral, o cidadão poderá solicitar recurso à Comissão mista de reavaliação, conforme Decreto nº 2486/2014.

